



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019/PAP

20ª FENEARTE 2019

O Programa do Artesanato Paraibano, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **20ª FENEARTE, no Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda-PE**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 36m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do ESTADO DA PARAÍBA na **20ª FENEARTE**, de 03 a 14 de julho de 2019, no Centro de Convenções em Olinda-PE.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as suas despesas de passagens aéreas/rodoviárias, hospedagem e alimentação.

2. OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionados 10 (dez) representantes de **artesanato**, conforme o número de vagas por tipologia abaixo:

- a) Cerâmica: 02
- b) Brinquedo popular: 01
- c) Couro: 01
- d) Fibra: 01
- e) Madeira: 02
- f) Osso: 01
- g) Bordado: 01
- h) Labirinto: 01

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção:

3.1 – artesão **individual** que:

- a. seja maior de 18 anos;
- b. esteja cadastrado no Programa do Artesanato Paraibano (PAP);

- c. esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- d. Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

3.2 – artesãos que pertençam à **entidades representativas** (associação, cooperativa etc.) que:

Entidades que tenham sido legalmente constituídas;

- a. Estejam cadastrados no Programa do Artesanato Paraibano (PAP);
- b. Tenham disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento ou enviar um representante da entidade selecionada a que pertence;
- c. Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo 1) e apresentar os seguintes documentos:

I – artesão individual:

- Cópia da Carteira de Artesão emitida pelo Programa do Artesanato Paraibano-PAP;
- Cópia da Carteira do Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB). Na falta justificada deste documento, o PAP se responsabilizará em fornecer o número de inscrição da mesma;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico;

II – entidades representativas (associações e cooperativas):

- A entidade deverá listar o nome dos artesãos que participarão da feira, com cópia da Carteira de Artesão emitida pelo PAP e cópia da Carteira de Artesão emitida pelo Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB). Na falta justificada deste documento do SICAB, o PAP se responsabilizará em fornecer o número de inscrição do mesmo;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso a Cooperativa ou Associação, entre seus artesãos associados/cooperados, trabalhe com mais de uma matéria-prima e que conste na Carteira do Artesão, enviar uma foto de cada peça.

As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

4.2 Presencialmente, no PROGRAMA DO ARTESANATO PARAIBANO, sediado no Museu Casa do Artista Popular Janete Costa, Praça da Independência, 56 - Centro - João Pessoa, segunda a sexta, entre os dias 29/05/19 a 03/06/19 das 9h às 16h, em posse da cópia dos documentos exigidos no ítem 4.1.

4.3 Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos no ítem 4.1 digitalizados, em anexo para o endereço inscricaoopap@gmail.com das 00:00h do dia 29/05/19 até às 23:59 do dia 03/06/19, com o seguinte assunto: **20ª FENEARTE/EDITAL 003/2019** e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5);

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	0-5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0-5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0-5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0-5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	0-5	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-5	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0-5	2
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	0-5	2
9.	Utilizar maquineta de cartão de crédito/débito na comercialização dos produtos.	0-5	1
TOTAL			

(*)Será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos e/ou tenha sido

notificado nas duas últimas feiras.

5.2 As avaliações feitas pela equipe técnica estarão obrigatoriamente consubstanciadas em parecer técnico que, expressa e fundamentalmente motive as decisões daquela equipe;

5.3 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes;

5.4 A lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação será divulgada segundo cronograma disponível no item 7.

5.5 Os participantes poderão apresentar recursos, por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital, no período descrito no cronograma disponível no item 7;

5.6 A lista definitiva contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação será divulgada segundo cronograma disponível no item 7;

5.7 Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério do Programa do Artesanato Paraibano a seleção de outros artesãos, que atendam aos critérios deste Edital, até ser atingido o quantitativo de oportunidade disponibilizado neste Edital;

5.8 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga;

5.9 Em caso de empate, na mesma tipologia ou noutra tipologia, obterá melhor colocação o artesão individual ou de entidade representativa, que tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Tradição;
- Referência à cultura popular;
- Produto associado à cultura local;

5.10 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.;

5.11 Caso o selecionado numa tipologia (entidade ou individual) confirme a participação e, posteriormente desista, **não** poderá participar da seleção no próximo Edital de feiras apoiadas pelo PAB;

5.12 Caso o PAB ou a feira em questão ofereça um espaço maior que o informado neste edital, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos que deverão atender ao estabelecido no item 3.1;

5.13 O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (**individual ou associada**) no momento da inscrição;

5.14 No caso de mais de uma entidade ou artesão individual, selecionados que desenvolvam produtos artesanais com a mesma tipologia, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 5.1 deste edital. Não podendo a mesma, requerer participação no estande do PAP na feira subsequente. De forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas;

5.15 Entidades representativas ou artesãos individuais que desenvolvam produtos artesanais com a mesma tipologia que foram selecionados na **última** feira promovida pelo PAB, não poderão se inscrever neste edital, levando em consideração o item 5.14, assim dando oportunidade de participação a outros artesãos;

5.15.1 Caso o número de selecionados não atinja o número das oportunidades o PAP poderá rever a situação do item 5.15, conforme o item 5.7 deste edital;

5.16 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica do Governo do Estado da Paraíba www.paraiba.pb.gov.br/indiretas/programa-de-artesanato e/ou no Diário Oficial do Estado e nas redes sociais do Programa do Artesanato Paraibano;

6. DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

- I. Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1.007-SEI de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;
- II. Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
- III. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
- IV. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB da Paraíba (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
- V. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- VI. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- VII. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- VIII. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;
- IX. Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da coordenação estadual e respectivas Secretarias de Estado.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público e Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.)	28/05/2019
Início das inscrições	29/05/2019
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	03/06/2019
Análise e avaliação das inscrições	De 04 a 07/06/2019
Divulgação da lista provisória.	11/06/2019
Prazo para encaminhamento de recurso.	03 dias uteis após resultado
Divulgação da lista definitiva da seleção.	02 dias uteis após recurso
Período do evento.	03 a 14/07/2019

7.1 A vigência do processo seletivo naturalmente finda-se na divulgação do resultado definitivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Programa do Artesanato a Paraibano, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, **juntamente com notas fiscais**, Termo de Compromisso (Anexo 3 e 4) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo 6) devidamente preenchidos e assinados, em dia e local informado via contato telefônico ou eletrônico, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

9.2 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.3 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

9.4 O artesão selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

9.5 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

9.6 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e

invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

9.7 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

9.8 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.

9.9 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa ao final do evento segundo orientação de logística.

9.10 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Programa do Artesanato Paraibano.

9.11 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.12 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital.

9.13 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias.

9.14 Neste processo seletivo a coordenação do PAP elegerá um artesão individual ou que pertença a uma associação ou cooperativa, que possua perfil de gerenciamento, para ser o representante do estande junto a organização da feira, e/ou, junto ao PAB, caso o técnico do Programa do Artesanato Paraibano não possa permanecer no estande.

João Pessoa,de 2019.

Marielza Rodriguez Targino de Araújo
Gestora do Programa do Artesanato Paraibano – PAP